



## PORTARIA Nº 407/2023

“Dispõe sobre o Processo de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos para Professor de Educação Básica- PEB II – Educação Física, titular de cargo na unidade escolar EMEI Profª Maria Aparecida Milani Bedusque, do Quadro do Magistério Público Municipal de Echaporã.”

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº 057/2023.

### RESOLVE:

#### I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Processo de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos para Professor de Educação Básica - PEB II – Educação Física, do Quadro do Magistério Público Municipal, far-se-á por Concurso de Remoção, disciplinado pelos **artigos 51, 52 - II e 54, “caput”, da Lei Municipal Nº 1.690/ 2010 e em conformidade com o Decreto nº 057/2023.**

**Art. 2º** - A Remoção será realizada pela Diretoria Municipal de Educação e **poderá ser requerida por docentes PEB II – Educação Física, licenciados, comissionados ou afastados de seus cargos.**

#### II- DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - O Diretor de Escola deverá convocar, **formalmente**, os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, inclusive os que estejam **afastados a qualquer título**, a fim de proceder, **opcionalmente**, as inscrições no Concurso de Remoção.

Preenchimento de ficha de inscrição para o Processo de Remoção;

a) Apresentação de **Atestado** de Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação de PEB II – Educação Física, de acordo com a ficha modelo 100, **expedida pela Diretoria Municipal de Educação.**

**Art. 4º** - É vedado ao candidato a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.



**Art. 5º - As inscrições serão realizadas na Diretoria Municipal de Educação, cito à Rua da Saudade, 65, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, no período de 04 e 05 de dezembro de 2023.**



### **III- DOS PRAZOS**

**Art. 6º - Ocorrerão, nas Unidades Escolares:**

- a) Até **01 de dezembro de 2023** - afixação das vagas **INICIAIS** existentes na EMEI Profª Maria Aparecida Milani Bedusque;
- b) Até **07 de dezembro de 2023** - afixação da classificação dos docentes no Concurso de Remoção;
- c) Dia **08 de dezembro de 2023** – interposição de recursos contra a classificação;
- d) Dia **11 de dezembro de 2023** – decisão sobre os recursos interpostos e afixação da classificação final dos inscritos.
- e) Até **12 de dezembro de 2023** - resultado final do Concurso de Remoção/2021.
- f) Dia **14 de dezembro de 2023** - os candidatos inscritos no processo de remoção ficam convocados a comparecer na Diretoria Municipal de Educação as 09h00min para participação no processo final da remoção.

### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 7º - Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos por Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação de PEB II – Educação Física, na seguinte conformidade:**

#### **I - quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição:**

- a) Em cargo no Magistério Público Municipal de Echaporã – **0,005 por dia (máximo: 50 pontos);**
- b) No Magistério Público Municipal de Echaporã – **0,003 por dia (máximo: 30 pontos);**
- c) No Magistério Público Oficial da Secretaria do Estado da Educação de São Paulo – **0,001 por dia (máximo: 10 pontos);**
- d) No Magistério Público Oficial de Municípios do Estado de São Paulo – **0,001 por dia (máximo: 10 pontos);**



e) Tempo de serviço como Professor da “Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã” – APASE – **0,001 por dia (máximo: 04 pontos)**;

f) Tempo de Serviço na Unidade Escolar como Professor (a) titular de cargo – **0,002 por dia (máximo: 20 pontos)**.

§ 1º. A data-limite da contagem de tempo será sempre **30 de junho do ano precedente ao de referência**.

§ 2º. Na contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso I deste artigo, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, serão utilizados os seguintes **afastamentos para deduções**:

- a) Falta justificada;
- b) Falta injustificada;
- c) Falta médica;
- d) Licença saúde;
- e) Licença pessoa da família e
- f) Licença sem vencimentos.

**II - quanto aos títulos, no campo de atuação da inscrição:**

a) Certificado de aprovação em concursos de provas e títulos para provimento de cargo do qual é titular por concurso da Rede Pública Municipal de Echaporã - **10 pontos**;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Diretoria Municipal de Educação de Echaporã e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, **no campo de atuação**, correspondente às aulas a serem atribuídas – **02 pontos por certificado (até no máximo 06 pontos)**;

c) Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – **10 pontos**;

d) Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação – **07 pontos**;

e) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – **05 pontos**;

f) Diploma de Licenciatura em outros cursos superiores na área da Educação – **02 pontos por certificado (até, no máximo, 04 pontos)**;

g) Diploma de Habilitação na área da Educação (Orientação Educacional, Supervisão, Administração, Necessidades Especiais e outros) – **1,5 por certificado (até, no máximo, 4,5 pontos)**;

h) Certificado de Cursos de Extensão Universitária, na área da Educação, realizada a partir de 2016, com **no mínimo 30 horas de duração** – **0,5 por certificado (até, no máximo, 06 pontos)**;



i) Certificado de Curso de Especialização na área da Educação, com **no mínimo 120 horas de duração – 01 ponto por certificado (até, no máximo, 03 pontos);**

j) Certificado de Curso de Especialização na área da Educação, com **no mínimo 180 horas de duração – 1,5 por certificado (até, no máximo, 4,5 pontos);**

k) Certificado de Curso de Especialização de Pós-Graduação “Lato Sensu” na área da Educação com, **no mínimo, 360 horas de duração – 2,5 pontos por certificado (até, no máximo, 7,5 pontos).**

§ 1º. O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação poderá ter considerado, na pontuação prevista na alínea "b" do inciso II deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo para fins de classificação no outro, e vice-versa.

## **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Após o Resultado Final do Processo de Remoção, não será permitido ao professor à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 9** - Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão do Concurso de Remoção 2021, designada pela Diretoria Municipal de Educação de Echaporã.

**Art. 10** – O professor removido deverá se apresentar em sua nova sede no primeiro dia útil após a remoção, a fim de dar ciência ao Diretor, devendo assumir o exercício na unidade de destino no dia **09 de agosto de 2021.**

§ 1º - Os removidos que se encontrarem afastados, designados ou nomeados em comissão, junto à outra unidade ou a outro órgão, na data do desligamento, poderão permanecer nessa situação, devendo, na mesma data, comunicar o exercício, por ofício, ao superior imediato na unidade de destino.

§ 2º - Os titulares de **cargo removidos no Concurso de Remoção**, antes do início do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à Unidade Escolar de destino, para fins de classificação no processo.

§ 3º - Após o exercício na unidade de destino, os removidos que acumulam cargos deverão ter publicado novo ato decisório.



**Art. 11** – As vagas decorrentes do Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos serão oferecidas para ingresso.

**Art. 12** – Realizadas as atribuições de vagas, estará encerrado o Concurso de Remoção.

**Art. 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 29 de novembro de 2023.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**